



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022 - FMS**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a Rua do Comércio nº 780, torna público que fará realizar no Município de Rio das Antas, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o fim de contratar pessoas jurídicas de (CLINICAS ÓTICAS), PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS em atendimento na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, na forma e condições a seguir.

**O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 (doze) meses ou seja de 23 de Junho de 2022 a 22 de Junho de 2023.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (Pessoas Jurídicas) CLÍNICAS ÓTICAS** (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital.

1.2 - O presente processo de credenciamento será efetivado mediante processo de Inexigibilidade de licitação por objeto, a serem realizadas na Unidade Básica de Saúde do Município de Rio das Antas, sendo:

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderá participar deste certame qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

**2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

2.2.1 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 - Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4 - Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

**3 - DATA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 15 de Março de 2022 até 14 de Março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas - SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**3.2** - A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 118/2021 de 18 de Agosto de 2021, **procedendo à análise e posterior resultado** em até 3 (três) dias úteis ou a comissão a seu critério poderá deliberar no ato da entrega, deferindo/indeferimento ou solicitando a documentação faltante / entregue de maneira irregular. Para maior segurança a empresa poderá numerar e rubricar toda documentação entregue, assim no protocolo de entrega será mencionado a numeração inicial e final. "com o objetivo de não haver dúvidas com relação a retirada de documentação ou outra situação não prevista".

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas durante o período para o credenciamento, os seguintes documentos dentro do prazo de validade em envelope fechado:

**A - Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado**, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.

**B - CNPJ** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**C** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** e União,

**D** - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

**E** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

**F** - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;

**G** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

**H** - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos  **sistema SAJ e EPROC**. **verificar a obs.02**;

**I** - **Alvará de Localização e Funcionamento** do estabelecimento em vigor;

**J) - Diploma** reconhecido pelo MEC do Responsável Técnico. Comprovar vínculo com a empresa, se titular ou Sócio fica dispensado.

**K** - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

a) - **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) - **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA**: Posso empresa com ramo de atividade pertinente para a execução do Objeto e executarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país, nos itens em que apresentei proposta.

c) - **FATOS IMPEDITIVOS**: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

d) - **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

e) - **MENOR**: Cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

**K** - **Declaração que a empresa solicita seu credenciamento e aceita o valor fixado no presente Edital. (Conforme modelo Anexo I).**



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Obs.01: **A não apresentação da documentação relacionados da letra "A a K" seu credenciamento não será efetivo**, salvo situação que possa ser resolvida na sessão, como por exemplo, se estiver faltando assinatura na declaração, ou ainda se o proponente apresentou o contrato social no ato do credenciamento a letra "A" fica dispensada, se possível anexar também na documentação.

Obs.02: **A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser apresentada tanto no sistema SAJ quanto do EPROC. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL"). A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema eproc a mesma fica dispensada. Somente será aceito documento substituto, se devidamente certificado possuir o mesmo efeito.**

Obs.03: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.04: Serão aceitas certidões NEGATIVAS ou positivas quando tiverem efeito de negativa.

Obs.05: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos;

4.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

4.3 - Para agilizar a conferência da documentação pela comissão de licitações, solicitamos que a documentação seja colocada na ordem alfabética.

4.4 - Sugestão para preenchimento do envelope:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Credenciamento nº 0003/2022 - FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO DE ÓCULOS LENTES.

Razão social da empresa:

## **5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E ESCOLHA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

5.1 - A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

5.2 - Quando mais de uma empresa credenciada a escolha para a realização do serviço ficará a cargo do próprio paciente ou dos profissionais da Secretaria de Saúde.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

6.1 - Não poderão participar do credenciamento as empresas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

4 / 23

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

6.2 - A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, que fará parte do processo;

6.3 - Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br) e ainda será enviado por e-mail da empresa credenciada a confirmação.

6.4 - Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

6.5 - A vigência do credenciamento terá validade de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O valor a ser pago será de:

Item	Descrição	Qnt Meses	Qnt Objeto	Valor Ref. Unt
1	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12 Meses	720	R\$ 83,25
2	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12 Meses	720	R\$ 83,25
3	Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.	12 Meses	64	R\$ 148,75
4	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 65,00
5	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 100,66
6	Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 107,33
7	Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	12 Meses	60	R\$ 78,33
8	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 56,66
9	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 56,00
10	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 61,00
11	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 73,33
12	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 77,66
13	Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 58,66
14	Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 88,66
15	Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais	12 Meses	736	R\$ 179,66



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

7.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até 20 (vinte) dias após, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação das lentes e armações realizadas / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE "MUNICÍPIO - FMS"**

- 8.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;
- 8.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos materiais utilizados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;
- 8.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;
- 8.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;
- 8.7 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.
- 8.8 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.
- 8.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.
- 8.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.
- 8.11 - Durante a execução do contrato cabe ao setor responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 9.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;
- 9.2 - Entregar as lentes e Armações de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 9.3 - Efetuar o transporte do material até a secretaria de saúde, independentemente da quantidade;
- 9.4 - Efetuar diariamente as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 9.6 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na falha da montagem dos óculos;
- 9.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CREDENCIADA, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

9.8 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

9.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

9.10 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

9.11 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

## **10 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

10.1 - A credenciada deverá executar os serviços conforme escolha do paciente.

10.2 - Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal de Saúde disponibilizará o cronograma de dias e horas para a retirada das solicitações.

10.3 - Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA na forma proposta neste edital, têm caráter de natureza continuada, pelo período determinado de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE e anuência da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente termo, correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022/2023. Na classificação orçamentária específica:

11.1.1 - Caso seja renovado para outros anos, será utilizado às dotações de cada exercício.

## **12 - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

12.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

12.1.1 - Advertência e demais conforme termo de referência;

12.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

## **13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.





CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - Se a contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

13.1.5 - A qualquer tempo por conveniência do CREDENCIANTE.

13.1.5.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

#### **14 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÕES**

14.1 - Os serviços executados pelo credenciado deverá oferecer garantia de 03 (três) meses no serviço;

14.2 - O credenciado deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade.

14.3 - Todos os serviços correlatos, compreendendo consultas iniciais e moldagens funcionais serão realizadas por profissional do credenciado;

14.4 - As informações e os esclarecimentos solicitados pelas interessadas quanto pertinentes aos procedimentos de execução do serviço poderão ser prestados através do telefone 49-3564-0114, na Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - O laboratório credenciado deve ter sede e executar os serviços em uma distância máxima de 50km do Município de Rio das Antas devido a facilidade de fiscalização pela credenciante e para agilizarmos os serviços e evitarmos possíveis demora na entrega dos óculos.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.

15.4 - O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000

Telefone: 049 5640114

Cidade: Rio das Antas

15.5 - Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC - CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br) ou no site do Município [www.riodasantas.sc.gov.br](http://www.riodasantas.sc.gov.br)

15.6 - Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** - Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento e valor;

**Anexo II** - Termo de referência em anexo a este e disponível no site;

**Anexo III** - Minuta do Contrato;

**Anexo IV** - Recibo de retirada de edital.

## 16 - DO FORO

16.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 22 de Junho de 2022.

**Amauri Brandalise**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
**Gestor**





CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 0003/2022 - FMS

**DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

A empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, solicita seu **CREDENCIAMENTO E DECLARA** que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qnt Meses	Qnt Objeto	Valor Ref. Unt
1	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12 Meses	720	R\$ 83,25
2	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12 Meses	720	R\$ 83,25
3	Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 148,75
4	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 65,00
5	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 100,66
6	Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 107,33
7	Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	12 Meses	60	R\$ 78,33
8	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 56,66
9	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 56,00
10	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 61,00
11	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 73,33
12	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 77,66
13	Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 58,66
14	Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 88,66
15	Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais	12 Meses	736	R\$ 179,66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE R.ANTAS**

10 / 23

CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP:

89.550-000

Cidade:

Rio das Antas

**DADOS BANCÁRIOS (facultativo)**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

N° da Agência: \_\_\_\_\_

N° da Conta Corrente da \_\_\_\_\_

Licitante: \_\_\_\_\_

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****I - UNIDADE REQUISITANTE**

Fundo Municipal de Saúde - FMS

**II - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Credenciamento.

**III - OBJETO**

Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de clínicas óticas, para atender a demanda da população do município de Rio das Antas, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC.

**Tabela Descritiva do Objeto**

Item	Descrição	Qnt Meses	Qnt Objeto	Valor Referência Unt
1	Armação de óculos metalizada, para adulto, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12 Meses	720	R\$ 83,25
2	Armação de óculos metalizada, infantil, masculina e feminina em metal ou acetato original com desing moderno, em marca de renome nacional, com garantia de no mínimo 6 meses.	12 Meses	720	R\$ 83,25
3	Lentes oftálmicas bifocais, de 0,00 a 0,50 GRAU.	12 Meses	64	R\$ 148,75
4	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 65,00
5	Lentes oftálmicas especiais, cilíndrica, de 2,00 a 4,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 100,66
6	Lentes oftálmicas especiais, cilíndricas, 4,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 107,33
7	Lentes oftálmicas orgânicas, esféricas, acima de 4,25 GRAUS.	12 Meses	60	R\$ 78,33
8	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 56,66
9	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 2,25 a 4,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 56,00
10	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 0,00 a 2,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 61,00
11	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,00 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 73,33
12	Lentes oftálmicas, orgânicas esféricas, de 4,75 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 77,66
13	Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 0,75 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 58,66
14	Lentes oftálmicas, especial cilíndrica, de 2,25 GRAUS.	12 Meses	64	R\$ 88,66
15	Lentes orgânicas com UV e UVA anti reflexo e com tratamento. Lentes multifocais	12 Meses	736	R\$ 179,66



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados na vigência de um ano considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de entrega dos serviços deverá ser semanal. (7 dias em casos normais).

A empresa se responsabilizará por entregar AS LENTES E ARMAÇÕES na Unidade Básica de saúde Central, semanalmente.

Confeccionar as LENTES E ARMAÇÕES conforme tabela de descrição, usando material acima descritos, caso ocorra alguma inconformidade relatada a esta secretaria a mesma entrará em contato com a contratada a qual deverá solucionar os problemas sem nenhum ônus a contratante.

Os serviços serão realizados no estabelecimento do contratado.

Com relação a prova de armações o cliente deverá se locomover até a empresa do contratado.

As penalidades seguirão protocolos pré-estabelecidos nas leis de licitação na modalidade de credenciamento previstas em lei.

As despesas de deslocamento, alimentação e estadia correrão por conta da contratada.

Caso aconteça dos serviços estiverem em desacordo com o edital a empresa será notificada e os serviços deverão ser refeitos sem ônus a contratante.

Os serviços serão realizados no estabelecimento do contratado.

Todos os materiais necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade da secretaria de saúde, os demais materiais correrão por conta da contratada.

**V - DOS DOCUMENTOS**

a) Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou, no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;

b) Cartão CNPJ;

c) Certidões Negativas de Débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos FGTS;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

f) Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da empresa;

g) Diploma reconhecido pelo MEC, RG e CPF do Responsável Técnico pelo Laboratório.

**VI - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A autorização para realização do exame será expedida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Ao Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

**VII - ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMISSÃO E RECEPÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

A ordem de serviço/fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/fornecimento;

**VIII - DA FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em edital.

**IX - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.

A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, não se responsabilizando o município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.

A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o município de Rio das Antas/SC. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.

A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.

A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município de Rio das Antas, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Rio das Antas/SC.

A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

**X - DA REMUNERAÇÃO**

As empresas credenciadas serão remuneradas pelos itens confeccionados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Tabela do objeto, citado na Item III.

**XI - DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**XII - DO PRAZO**

Este credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**XIII - DO DESCREDENCIAMENTO**

O presente Termo será rescindido unilateralmente, a critério da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- c) pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- d) pela sub-contratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) por razões de interesse público;
- h) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;

O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município de Rio das Antas/SC.

É facultada, também, a qualquer tempo a Credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando, para tanto, notificar previamente o Fundo Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A credenciada, tem como responsabilidade realizar todos os procedimentos conforme solicitado, de acordo com as requisições, solicitado pelo órgão competente.

A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional habilitado, equipamentos e materiais necessários para a realização dos procedimentos que forem solicitados pela contratante.

A credenciada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A **CONTRATANTE** fica Isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

Os serviços executados pelo laboratório credenciado deverão oferecer garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.

O laboratório deverá realizar todos os trabalhos dentro das normas e padrões de qualidade estabelecida pelo CRO (Conselho Regional de Odontologia), Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

**XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Autorizar os exames com extrema rapidez, para que se possa agilizar a realização do mesmo.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Providenciar e autorizar o pagamento dos exames, conforme requisições e respectiva Nota Fiscal, nos prazos determinados.

O município, por meio de seus profissionais se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição;

A produção mensal das lentes e Armações será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que mensalmente irá autorizar ao laboratório contratado a confecção das mesmas conforme demanda existente;

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às credenciadas.

#### **XVI - DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CONTRATANTE pagará por exame laboratorial realizado à CONTRATADA, o valor fixado conforme Tabela Descritiva do Objeto.

O valor total estimado será de R\$ 314.007,00

No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

O pagamento será realizado, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido Fundo Municipal de Saúde, discriminando as horas executadas e os usuários atendidos.

O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:

- **Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;**
- **Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento - GPS.**
- **Relatório emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, discriminando os procedimentos realizados e os usuários atendidos.**

Fica expressamente estabelecido que os preços constantes incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.





CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: [planeja@riodasantas.sc.gov.br](mailto:planeja@riodasantas.sc.gov.br)

Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: [nfe@riodasantas.sc.gov.br](mailto:nfe@riodasantas.sc.gov.br)

Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Rio das Antas a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL/ANULAÇÃO DO EMPENHO**

Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais; No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do objeto.

Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução aos serviços ou para prosseguir na sua execução.

#### **XVIII - DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A credenciada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

A fiscalização será feita pelo (a) servidor (a) **LEONARDO GREGÓRIO** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos, e bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.

Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela Contratada.

Incumbe à fiscalização verificar se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do contrato.

Estando o serviço prestado em conformidade com as especificações, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

#### **XIX - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Parágrafo Segundo** - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

**Parágrafo Quarto** - Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução poderá ser suspensa.

#### **XX - CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a **CONTRATADA**, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 87 da Lei 8.666/93:

I - Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;

II - Multa, de acordo com os seguintes termos:

**1** - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

**2** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

**3** - No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Terceiro** - As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Parágrafo Sexto** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**1** - O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**Parágrafo Sétimo** - No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

**Parágrafo Nono** - No caso da **CONTRATADA** não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

#### **XXI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

<b>Código Reduzido:</b>	26
<b>Órgão:</b>	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
<b>Ação:</b>	2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
<b>Vínculo:</b>	1380000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
<b>Subelemento:</b>	33390395000000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
<b>Código Reduzido:</b>	24
<b>Órgão:</b>	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
<b>Ação:</b>	2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
<b>Subelemento:</b>	33390329900000000000

#### **XXII - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

#### **XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **XXIV - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

Rio das Antas, 10 de Junho de 2022.

Amauri Brandalise  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_ /2022 DE EXECUÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Sr. Amauri Brandalise, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ..., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.3 - - **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (Pessoas Jurídicas) CLÍNICAS ÓTICAS** (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital

**CLÁUSULA II - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o Processo **Licitatório n° 00xx/2022 - FMS na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 00xx/2022 - FMS** e Edital de Credenciamento n° 0003/2022 - FMS.

2.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, na dotação Orçamentária de 2022/2023, conforme bloqueio orçamentário.

**CLÁUSULA III - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - O valor a ser pago será conforme tabela acima.

3.2 - Os pagamentos serão realizados, mediante depósito, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal. Anexar na Nota Fiscal a relação dos atendimentos realizados / Relatório de produção com aceite pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços (fiscal do contrato).

3.3 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5 deste Edital.

3.4 - **DO REAJUSTE:** Não haverá reajuste de preço durante a execução do contrato, salvo situações imprevisíveis.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do termo contratual será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse de ambas as partes, conforme determina o art. 57, II da Lei 8.666/93, usando as devidas dotações orçamentárias para o exercício correspondente.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA**

5.1 - Prestar exclusivamente os serviços descritos neste termo de Credenciamento;



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

5.2 - Entregar as lentes e Armações de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

5.3 - Efetuar o transporte do material até a secretaria de saúde, independentemente da quantidade;

5.4 - Efetuar diariamente as solicitações, ou, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.5 - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

5.6 - Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA qualquer problema que seja detectado na falha da montagem dos óculos;

5.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da CREDENCIADA, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.8 - A CREDENCIADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros;

5.9 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

5.10 - A credenciada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais; negligência, imprudência, imperícia ou omissão.

5.11 - A credenciada não cobrará qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis, caso ocorra qualquer cobrança isso acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal.

5.12 - Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por atraso para início dos serviços, ausência injustificada, abandono parcial, ou saída antecipada, além do desconto do tempo não trabalhado;

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Designar fiscal responsável pela fiscalização da execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

6.2 - Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3 - Analisar e auditar as contas apresentadas;

6.4 - Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao CREDENCIADO e instruções normativas;

6.5 - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.

6.6 - Realizar visitas técnicas periódicas às instalações do credenciado, caso a credenciante achar necessário;

6.7 - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar estas auditorias prévia ou posteriormente ao pagamento e glosar a fatura apresentada, ou descontar nos futuros pagamentos todos os valores que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ou em desacordo com as práticas médicas, efetuando glosas administrativas e/ou glosas técnicas.

6.8 - O CREDENCIADO autoriza desde já o acesso às suas instalações para os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de exercerem atividades de auditoria, sem restrição e sem comunicação prévia.

6.9 - A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento indevido.

6.10 - As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Antas/SC.



CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

6.11 - Durante a execução do CONTRATO ficará será de responsabilidade do órgão responsável acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA VII - DA EXECUÇÃO**

7.1 - A credenciada deverá iniciar os serviços em até 05 dias após a assinatura do contrato. Respeitando a escala e horário fornecido pelo Fundo Municipal de Saúde.

7.2 - Os serviços serão realizados na Unidade Básica de Saúde de Rio das Antas, localizado na Rua Jacob Willibaldo Hartmann s/nº Centro, Rio das Antas - SC;

7.3 - Após a assinatura do contrato o Fundo Municipal de Saúde disponibilizara o cronograma dos dias para a prestação dos serviços;

**CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

8.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

8.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA, em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

8.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

8.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

8.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE terá que informar a CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos produtos adquiridos até a data da rescisão.

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA MULTA**

9.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores em seus Artigos 86 a 88.

9.2 - A CONTRATADA incorrerá em MULTA de 10% sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA manifestar interesse em rescindir o presente instrumento sem findar o prazo de vigência do mesmo, salvo motivos de força maior, devidamente justificadas por escrito e aceito pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.





CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.

11.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

11.3 - A Contratada somente poderá interromper a execução do serviço em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.

11.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas, com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação, leia - se nesta minuta contratual, todas as condições do edital.

11.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

12.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC), .....de ..... de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_





CNPJ:

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: 049 5640114

CEP:

89.550-000

Cidade:

Rio das Antas

**ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA****CREENCIAMENTO N° 0003/2022 - FMS****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

1.4 OBJETO: O presente processo de Inexigibilidade na forma de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de **DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (Pessoas Jurídicas)** CLÍNICAS ÓTICAS (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital

## R E C I B O

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_, ou fone \_\_\_\_\_, ou endereço: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Local e data: \_\_\_\_\_

Favor preencher e enviar o recibo para o e-mail: [licita@riodasantas.sc.gov.br](mailto:licita@riodasantas.sc.gov.br). A não remessa do recibo preenchido exime o Presidente e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.